



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 7 Nº 1.096

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 17

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
RESOLUÇÃO.....	02
PORTARIA.....	03
LICITAÇÃO.....	04
DECRETO CÂMARA.....	05

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO/SEMED Nº 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Aprova o Calendário Escolar do ano de 2024, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 415, de 18 de junho de 2015, e legislações vigentes para a Educação Municipal de Vicentina/MS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme anexo único desta resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo.

**Art. 2º** O ano escolar de 2024, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, terá a duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, sendo:

I - 1º de fevereiro - início do ano escolar;

II - 1º e 2 de fevereiro – lotação dos professores efetivos;

III - 5 a 7 de fevereiro – lotação dos professores contratados;

IV - 200 (duzentos) dias letivos, com a seguinte disposição:

a) 8 de fevereiro: início do ano letivo;

b) 8, 9, 15, 16, 19 e 20 de fevereiro: Jornada Pedagógica com Aulas Programadas (AP);

c) 21 e 22 de fevereiro: Aulas Programadas (AP);

d) 26 de fevereiro: início das aulas presenciais com estudantes;

e) 13 de dezembro: término do ano letivo;

V - 17 a 31 de julho - recesso escolar;

VI - 16 a 19 de dezembro - Exame Final;

VII - 20 de dezembro - Conselho de Classe Final e término do ano escolar.

**Art. 3º** O ano escolar de 2024 iniciará no dia 08 de fevereiro, com jornada pedagógica para os profissionais da educação.

**Parágrafo Único.** As aulas presenciais com estudantes iniciarão no dia 26 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** O início das atividades escolares, do ano escolar e ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, anexo único desta resolução, não poderão ser alterados.

**Art. 5º** O Calendário Escolar anexo único desta resolução deverá ser operacionalizado em todas as escolas da rede municipal de Vicentina/MS.

**Art. 6º** As Aulas Programadas (AP) consistem em atividades escolares, previamente planejadas, vinculadas aos conteúdos ministrados em sala de aula e realizadas sob a forma de hora-aula programada, seja presencial ou não para o estudante e/ou professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de Aulas Programadas (AP) serão considerados dias letivos.

§ 2º Os dias destinados às Aulas Programadas (AP) não poderão ultrapassar 10,5% (dez e meio por cento) dos dias letivos.

§ 3º Os dias letivos destinados à Jornada Pedagógica (JP) serão distribuídos durante o ano letivo e englobarão ações formativas voltadas aos professores e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares.

**Art. 7º** Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 02 (dois) sábados letivos, assim definidos:

<b>Sábado Letivo</b>	<b>Atividade</b>
19/10/2024	Família e Escola
07/12/2024	Aulas com horário de quarta-feira

**Art. 8º** Os sábados letivos, previstos no artigo 7º, somente poderão ser alterados em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da necessidade de alguma das situações previstas no caput deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pela direção escolar, pela coordenação pedagógica e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo, ficarão sujeitas à validação pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** Para o cumprimento dos sábados letivos destinados a família e escola e conselho de classe, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do horário das aulas e do dia da semana.

§ 1º O Conselho de Classe deverá ser realizado com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes, analisando a situação de cada estudante, individualmente.

§ 2º No sábado letivo – SL do dia 07/12/2024 deverão comparecer à unidade escolar os docentes que possuírem aulas nos dias de quarta-feira, em virtude da reposição do dia 20/11/2024, feriado nacional homologado pela Lei n. 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara Feriado Nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

§ 3º Na ausência do docente e não havendo justificativa mediante apresentação de atestado médico, inclusive nos sábados letivos previstos no artigo 7º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

**Art. 10.** Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, em Diário de Classe on-line deverão ser realizados pelos docentes, com a denominação da atividade desenvolvida na data, de acordo com o calendário escolar.

§ 1º O sábado letivo referente ao dia 19/10/2024 deverá ser registrado por todos os docentes: "Registrar Família e Escola".

§ 2º O sábado letivo referente ao dia 07/12/2024 deverá ser registrado pelos docentes que possuem aulas nos dias de quarta-feira: "Registrar o conteúdo ministrado".

**Art. 11.** Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados ao Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Aulas Programadas (AP), de acordo com o dia da semana em que a atividade for desenvolvida, conforme Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

**Parágrafo único.** A elaboração, a aplicação e a correção das atividades das Aulas Programadas (AP) será atribuição do docente que ministrar aulas no dia da semana em que a atividade for desenvolvida, conforme Calendário Escolar, anexo único desta Resolução.

**Art. 12.** A Jornada Pedagógica e Família e Escola deverão ocorrer sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, com operacionalização dos coordenadores pedagógicos e direção escolar, a partir do plano de formação continuada de cada escola.

**Art. 13.** As Aulas Programadas (AP) serão utilizadas para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em Regimento Escolar.

§ 1º Fica vedada a aplicação de Aulas Programadas (AP) pela escola, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art. 14.** As escolas da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas e informadas antecipadamente à Secretaria Municipal de Educação, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

**Art. 15.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e a direção escolar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar, anexo único desta Resolução.

**Art. 16.** Os resultados de aproveitamento escolar, frequência escolar e conteúdos ministrados deverão ser inseridos no portal do professor “Diário de Classe on-line” e mantidos atualizados pelos docentes, obedecendo às datas limites estipuladas pelo calendário escolar, sob a pena de advertência no caso do não cumprimento.

§ 1º O Coordenador Pedagógico será o responsável pela contínua conferência da inserção de informações no portal do professor “Diário de Classe on-line” no prazo estabelecido.

§ 2º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

**Art. 17.** Para o cumprimento da Deliberação CEE/MS n. 10.972, de 21 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a avaliação das instituições de ensino, a direção escolar deverá realizar a Avaliação Institucional Interna (AII) até a data limite de 06/11/2024, com a culminação no relatório final a ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30/11/2024.

**Parágrafo único.** A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

**Art. 18.** Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial do município, ficarão passíveis de análise pela Secretaria Municipal de Educação quanto à aplicação nas escolas da rede municipal, tendo em vista a necessidade de reposição para o cumprimento do calendário específico destas.

**Art. 19.** A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS para o ano de 2024.

**Art. 20.** O descumprimento dos dispostos nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

**Art. 21.** A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais seguimentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, na 1ª (primeira) semana do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

**Art. 22.** Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Vicentina/MS.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 24.** Fica revogada a Resolução/SEMED n. 001, de 01 de fevereiro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.

VICENTINA/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOÃO GOMES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria N° 002/2021**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VICENTINA/MS  
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023  
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 TAE LPE	2 LPE	3						1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5 LPC	6 LPC	7 LPC	8 JP IAL IB	9 JP	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15 JP	16 JP	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19 JP	20 JP	21 AP	22 AP	23 FE	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28 AP EM	29 F	30
FÉRIAS ESCOLARES							13 dias letivos 01 e 02: Lotação Professor Efetivo 05 a 07: Lotação Professor Contratado 08,09,15,16, 19 e 20: Jornada Pedagógica - letivo com AP; 21 e 22: Letivo com AP; 23: Letivo - Família e Escola; 12 a 14: Carnaval - Cinzas							20 dias letivos 28: Letivo com AP - Emenda de Feriado 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2 JP IB	3 JP	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8 TDR	9	10 FE	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21 F	22	23 IDR	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25 FM	16	17	18	19	20 FM	21 AP EM	22
28	29	30 CC TB					26	27	28	29	30 F	31 AP EM		23	24	25	26	27	28	29
22 dias letivos 21: Tiradentes 30: Conselho de Classe com AP							21 dias letivos 01: Dia Mundial do Trabalho 02 e 03: Jornada Pedagógica - letivo com AP 10: Letivo - Família e Escola 25: Feriado Municipal - Padroeira do Município 30: Corpus Christi 31: Letivo com AP - Emenda de Feriado							19 dias letivos 20: Feriado Municipal - Aniversário da cidade 21: Letivo com AP - Emenda de Feriado						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 IB JP	2 FE	3	1	2	3	4	5	6	7 F
7	8	9 IDR	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12 FM	13	14
14	15	16 CC TB TDR	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	18	19	20	21	22	23	24	22	23 IDR	24	25	26	27	28
28 RE	29 RE	30 RE	31 RE				25	26	27	28	29	30	31	29	30 CC TB					
12 dias letivos 16: Conselho de Classe com AP 17 a 31: Recesso Escolar							22 dias letivos 01: Jornada Pedagógica com AP 02: Letivo - Família e Escola							20 dias letivos 07: Independência do Brasil; 12: Feriado Municipal - Morte do Padre Roberto; 30: Conselho de Classe com AP						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 FM	2 JP IB	3	4	5						1	2 F	1	2	3	4	5	6 IDR	7 SL
6	7 TDR	8	9	10	11 F	12 F	3	4	5	6 AII	7	8	9	8 FM	9	10 CC	11	12	13 TB TDR FR TAL	14
13	14 AP EM	15 DP AP EM	16 AFSP	17	18	19 FE	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 CCF TAE	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20 F	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
21 dias letivos 01: Feriado Municipal - Dia da Santa Terezinha 02: Jornada Pedagógica com AP 11: Criação do Estado de MS 12: Nossa Sr.ª Aparecida 14: Letivo com AP - Emenda de Feriado 15: Dia dos Professores - Letivo com AP 16: Anteposição Feriado dia do Servidor Público 19: Letivo - Família e Escola							19 dias letivos 02: Finados 06: Data limite para aplicação da Avaliação Institucional Interna - AII 15: Proclamação da República 20: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra							11 dias letivos 07: Sábado Letivo - Horário de Quarta-feira 08: Feriado Municipal - Morte Padre Roberto 10: Conselho de Classe com AP 25: Natal						

<b>LEGENDA</b>	Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Ponto Facultativo	Exames Finais	Conselho de Classe Final	Emenda de Feriado com APC	Feriado Municipal
----------------	------------------------	--------------	---------------------------	---------------	--------------------------	---------------------------	-------------------



<p>AII - Avaliação Institucional Interna  AFSP – Anteposição Feriado dia do Servidor Público  AP- Aula Programada  CC - Conselho de Classe  CCF - Conselho de Classe Final  CN - Dia da Consciência Negra  DP – Dia dos Professores  EF - Exame Final  EM – Emenda de Feriado  F/PF – Feriado/Ponto Facultativo  JP – Jornada Pedagógica  FE - Família e Escola  FM - Feriado Municipal  FR - Finalização dos Resultados  IAE - Início do Ano Escolar  IAL - Início do Ano Letivo  IB - Início de Bimestre  IDR - Início de Digitação dos Resultados Bimestrais  JP - Jornada Pedagógica  LPE - Lotação Professor Efetivo  LPC - Lotação Professor Contratado  RE - Recesso Escolar  SL - Sábado Letivo  TAE - Término do Ano Escolar  TAL - Término do Ano Letivo  TB - Término de Bimestre  TDR - Término de Digitação dos Resultados</p>	<p>Total de dias Letivos ..... 200  Total de dias destinados aos Exames Finais .....4  Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1  Total de dias do Ano Escolar ..... 225</p> <p>Início do Ano Escolar: .....01/02/2024  Início do Ano Letivo com jornada pedagógica: .....08/02/2024  Início das aulas com aluno: .....26/02/2024  Término do Ano Letivo: .....13/12/2024  Término do Ano Escolar: .....20/12/2024</p> <p>1º Semestre: 08/02/2024 a 16/07/2024 - 107 dias  2º Semestre: 01/08/2024 a 13/12/2024 - 93 dias</p> <p>1º Bimestre: 08/02/2024 a 30/04/2024 - 55 dias  2º Bimestre: 02/05/2024 a 16/07/2024 - 52 dias  3º Bimestre: 01/08/2024 a 30/09/2024 - 42 dias  4º Bimestre: 01/10/2024 a 13/12/2024 - 51 dias</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;"><b>DIAS LETIVOS COM AULAS PROGRAMADAS</b></th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">DATA</th> <th style="text-align: center;">ATIVIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">08,09,15,16,19 e 20/02</td> <td>Jornada Pedagógica com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">21 e 22/02</td> <td>Letivo com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">28/03</td> <td>Emenda de Feriado com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">30/04</td> <td>Conselho de Classe com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02 e 03/05</td> <td>Jornada Pedagógica com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">31/05</td> <td>Emenda de Feriado com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">21/06</td> <td>Emenda de Feriado com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">16/07</td> <td>Conselho de Classe com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">01/08</td> <td>Jornada Pedagógica com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">30/09</td> <td>Conselho de Classe com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02/10</td> <td>Jornada Pedagógica com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">14/10</td> <td>Emenda de Feriado com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">15/10</td> <td>Dia dos Professores com AP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">10/12</td> <td>Conselho de Classe com AP</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;"><b>DIAS LETIVOS DESTINADOS A FAMÍLIA E ESCOLA</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">23/02</td> <td>Letivo – Família e Escola</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">10/05</td> <td>Letivo – Família e Escola</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02/08</td> <td>Letivo – Família e Escola</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">19/10</td> <td>Letivo – Família e Escola</td> </tr> </tbody> </table>	<b>DIAS LETIVOS COM AULAS PROGRAMADAS</b>		DATA	ATIVIDADE	08,09,15,16,19 e 20/02	Jornada Pedagógica com AP	21 e 22/02	Letivo com AP	28/03	Emenda de Feriado com AP	30/04	Conselho de Classe com AP	02 e 03/05	Jornada Pedagógica com AP	31/05	Emenda de Feriado com AP	21/06	Emenda de Feriado com AP	16/07	Conselho de Classe com AP	01/08	Jornada Pedagógica com AP	30/09	Conselho de Classe com AP	02/10	Jornada Pedagógica com AP	14/10	Emenda de Feriado com AP	15/10	Dia dos Professores com AP	10/12	Conselho de Classe com AP	<b>DIAS LETIVOS DESTINADOS A FAMÍLIA E ESCOLA</b>		23/02	Letivo – Família e Escola	10/05	Letivo – Família e Escola	02/08	Letivo – Família e Escola	19/10	Letivo – Família e Escola
<b>DIAS LETIVOS COM AULAS PROGRAMADAS</b>																																											
DATA	ATIVIDADE																																										
08,09,15,16,19 e 20/02	Jornada Pedagógica com AP																																										
21 e 22/02	Letivo com AP																																										
28/03	Emenda de Feriado com AP																																										
30/04	Conselho de Classe com AP																																										
02 e 03/05	Jornada Pedagógica com AP																																										
31/05	Emenda de Feriado com AP																																										
21/06	Emenda de Feriado com AP																																										
16/07	Conselho de Classe com AP																																										
01/08	Jornada Pedagógica com AP																																										
30/09	Conselho de Classe com AP																																										
02/10	Jornada Pedagógica com AP																																										
14/10	Emenda de Feriado com AP																																										
15/10	Dia dos Professores com AP																																										
10/12	Conselho de Classe com AP																																										
<b>DIAS LETIVOS DESTINADOS A FAMÍLIA E ESCOLA</b>																																											
23/02	Letivo – Família e Escola																																										
10/05	Letivo – Família e Escola																																										
02/08	Letivo – Família e Escola																																										
19/10	Letivo – Família e Escola																																										

**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 04, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Aprovação das matrizes curriculares a serem operacionalizadas em 2024 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de Vicentina/MS e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 415, de 18 de junho de 2015, e legislações vigentes para a Educação Municipal de Vicentina/MS,

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Aprovar, através desta resolução, as matrizes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental em anexo, a serem operacionalizadas nas unidades escolares urbanas e do campo no ano letivo de 2024.

**Art 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Vicentina/MS, 28 de Dezembro de 2023.

**JOÃO GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 002/2021

**ANEXO I**  
**MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ano: 2024**

**Turno: diurno**

**Semana Letiva: 05 (cinco) dias.**

**Duração da h/a: 50 (cinquenta) minutos.**

**Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.**

Áreas de Conhecimento		Componentes Curriculares	Pré I	Pré II
<b>Base Nacional Comum e Parte Diversificada</b>	Eixos Norteadores, Formação integrada, Desenvolvimento da capacidade infantil nos aspectos físico, motor, emocional, intelectual e social.	Língua Portuguesa	06	06
		Matemática	06	06
		Ciências Naturais	02	02
		Ciências Sociais	02	02
		Arte	03	03
		Música, Dança e Teatro	03	03
		Jogos e Movimentos	03	03
Ensino Religioso				
<b>Totais de cargas horárias</b>	Semanal em h/a		25	25
	Anual em h/a		1000	1000
	Anual em horas		834	834

**ANEXO II**  
**MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Ano: 2024**

**Turno: diurno**

**Semana Letiva: 05 (cinco) dias**

**Duração da h/a: 50 (cinquenta) minutos**

**Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias**

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	<b>Ciências da Natureza</b>	<b>Ciências da Natureza</b>	04	04	04	04	04
	<b>Matemática</b>	<b>Matemática</b>	06	06	06	06	06
	<b>Ciências Humanas</b>	<b>História</b>	02	02	02	02	02
		<b>Geografia</b>	02	02	02	02	02
	<b>Linguagens</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	06	06	06	06	06
		<b>Arte</b>	02	03	02	03	02
		<b>Educação Física</b>	03	02	03	02	03
		<b>Língua Inglesa</b>					
	<b>Ensino Religioso*</b>						
	Totais de cargas horárias	<b>Semanal em h/a</b>		25	25	25	25
<b>Anual em h/a</b>		1000	1000	1000	1000	1000	
<b>Anual em horas</b>		834	834	834	834	834	

**\*Componente Curricular de Ensino Religioso é de oferta obrigatória e frequência facultativa pelo estudante, conforme Art. 33 da LDB.**

**ANEXO III**  
**MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Educação do Campo**

**Ano: 2024**

**Turno: diurno**

**Semana Letiva: 05 (cinco) dias**

**Duração da h/a: 50 (cinquenta) minutos**

**Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias**

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02
		TVT: Terra, Vida, Trabalho	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06
		Arte	02	02	02	02	02
		Educação Física	03	03	03	03	03
		Língua Inglesa					
		Ensino Religioso	Ensino Religioso*				
Totais de cargas horárias	Semanal em h/a		25	25	25	25	25
	Anual em h/a		1000	1000	1000	1000	1000
	Anual em horas		834	834	834	834	834

*\*Componente Curricular de Ensino Religioso é de oferta obrigatória e frequência facultativa pelo estudante, conforme Art. 33 da LDB.*

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 264/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme-negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais que constam no anexo único desta

portaria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 que serão gozadas conforme cronograma constante no anexo único desta portaria.

**Artigo II** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
Prefeito Municipal

**Anexo Único**  
**Portaria n.º 264/2023 de 22 de dezembro de 2023**  
**Cronograma de Férias dos Servidores**

<b>Servidor(a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Retorno</b>
Elias Renato Costa Almeida de Luca	Assessor Especial	08/01/2023	06/02/2024
Flávio Gomes Silva	Motorista	02.01.2024	31.01.2024
Antônia Eliane da Costa Andrade	Aux. Serv. Diversos	08.01.2024	07.02.2024
Jackeline Talhari dos Santos	Vigia	02.01.2024	31.01.2046
Francisco José da Cruz	Motorista	01.01.2024	30.01.2024
Miguel Sergio da Costa	Motorista	01.01.2024	30.01.2024
Edison Aparecido Thomaz	Médico	02.01.2024	31.01.2024
Marli Vessani	Aux. Saúde Bucal	27.12.2023	27.01.2024
Claudia Regina Xavier Staudt França	Fisioterapeuta	01.01.2024	31.01.2024
Cícera Aparecida da Silva Lachesk	Aux. de Saúde Bucal	10.01.2024	10.02.2024
Adelmir Bezerra Bonfim	Aux. Enfermagem	10.01.2024	31.01.2024
Marcia de Souza Silva	Aux. Serv. Diversos	08.01.2024	06.02.2024

**PORTARIA N° 265/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MIUQUIA FERREIRA PEDROSO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022 que foi gozada a partir de 23/10/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 21/11/2023.

**Artigo II** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 266/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante Sr.<sup>a</sup> SAILVANA FERREIRA MATIAS, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/2010 de 25/11/2010.

**Art.3º** - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 20.12.2023, devendo retornar a sua atividade normal no dia 17/06/2024.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 267/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal CLEONICE DA SILVA LIMA ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, será gozada 15 dias a partir de 15/01/2024 a 29 de janeiro de 2024, e 2º período de 11 de março de 2024 a 25 de março de 2024.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 268/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARCELA DIAS MACIEL ocupante do Cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, será gozada a partir de 03/01/2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 02 de fevereiro de 2024.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 269/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA MELO ocupante do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022, será gozada a partir de 03/01/2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 02 de fevereiro de 2024.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 270/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula funcional nº 761, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023, que será gozada a partir de 08 de janeiro de 2024, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 06 de fevereiro de 2024.

**Artigo II** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 271/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Exonerar servidor público municipal que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido servidora pública municipal ZELIA GALEGO FIGUEIREDO ocupante do cargo de ODONTOLÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vicentina, a partir de 29 de dezembro de 2023.

**Art.2º** - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 272/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2022 a 11 de março de 2023, será gozada a partir de 02/01/2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 31 de janeiro de 2024.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 262/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Republicar por Incorreção;”**

I)- Onde se Lê:

**Art. I AUTORIZA**, cedência a servidora Pública Municipal do quadro permanente Sr<sup>a</sup>. DIULIANE SOARES DE MOURA COSTA, matrícula 7657, portadora do CPF: 030.558.621-12, RG: 1.747.674 – MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de 15/MAG III/B – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, lotada na Escola Antônia Alves Feitosa, Secretaria Municipal de Educação, Esportes – SEMED, para prestar serviço no Município de Fátima do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, e Turismo – SEMECT, com ônus para a origem.

II)- Leia-se, corrija-se e registre-se:

Artigo 1º – AUTORIZA, cedência a servidora Pública Municipal do quadro permanente SR<sup>a</sup> DIULIANE SOARES DE MOURA COSTA, matrícula 7657, portadora do CPF: 030.558.621-12, RG: 1.747.674 – MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de 15/MAG III/B – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, lotada no CEI ANTONIO ROBERTO DIAS, Secretaria Municipal de Educação, Esportes \_ SEMED, Para prestar serviço no Município de Fátima do Sul na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, e Turismo – SEMECT, com ônus para a origem.

Parágrafo Único - cedência da servidora mencionada no caput deste arquivo fica condicionada a cedência em permuta com a servidora: RONISLENI RODRIGUES DE SOUZA SILVA, portadora do CPF: 854.705.541-04, RG: 001.028.891 - SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de 15/MAG III/D, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTANTIL, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, e Turismo, no Município de Fátima do Sul, com ônus para a origem.

**Art. 2º.** A cedência autorizada no artigo anterior fica condicionada nos termos estabelecidos pelo Termo do Convênio para permuta de servidores Públicos Municipal nº. 002/2021, sedará no período de 01.01.2024 a 31.12.2024, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

**Art. 3º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial on-line da Prefeitura Municipal de Vicentina, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2023

- 1. PARTES:** Município de Vicentina e JADS JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA .
- 2. OBJETO:** Contratação da dupla "JADS E JADSON".
- 3. VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.
- 4. VALOR TOTAL:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).
- 5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Inexigibilidade de licitação nº. 018/2023.
- 6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1996.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.020.04.122.0022.2041 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;  
3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
- 8. MULTA RESCISÃO:** multa de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.
- 9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.
- 10. DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.
- 11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Luciano Lima da Silva.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/2023

- 1. PARTES:** Município de Vicentina e STUDIO 284 DIGITAL LTDAME.
- 2. OBJETO:** Contratação do grupo "STUDIO 284 DIGITAL".
- 3. VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.
- 4. VALOR TOTAL:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
- 5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Inexigibilidade de licitação nº. 019/2023.
- 6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1996.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.020.04.122.0022.2041 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;  
3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**8. MULTA RESCISÃO:** multa de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023.

**11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Luciano Lima da Silva.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023  
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.019.335/0001-80, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº. 1700, Vila A, Conjunto 67, CEP 05319-000, Vila Hamburguesa, em São Paulo - SP, para a realização de show musical, com a dupla "EDSON & HUDSON", no dia 30 de dezembro de 2023, durante as comemorações de final de ano do Município de Vicentina/MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 27 de dezembro de 2023.**

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO  
Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2023**

**1. PARTES:** Município de Vicentina e Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA.

**2. OBJETO:** Contratação da dupla "Edson & Hudson".

**3. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Inexigibilidade de licitação nº. 020/2023.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1996.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.020.04.122.0022.2041 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;  
3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**8. MULTA RESCISÃO:** multa de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.

**11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Luciano Lima da Silva.

## DECRETO CÂMARA

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>CAMARA DE VICENTINA</b>
	CNPJ: 24644544000154
	Rua Jubelino Mamedio, 0000912 - centro
	Telefone 06734681262
	camaravicentina@ibest.com.br

### DECRETO Nº 000067/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00549/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### 01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.588,04
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	2.861,96
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	6.974,92
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>37.424,92</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>37.424,92</b>

#### REDUÇÃO

##### 01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	26.341,16
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.246,88
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.974,92
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.861,96
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>37.424,92</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>37.424,92</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

VICENTINA, 01, Dezembro de 2023

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO  
PREFEITO